



LEI Nº 2.103, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por *Superávit Financeiro* (art. 43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 231.540,66** (duzentos e trinta e um mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), destinados à construção de *Mini Indústria de Beneficiamento de Castanha no Distrito de Boa Vista do Pacarana*.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura;
- III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
- IV. AÇÃO: 20 606 1005 3016 – Despesas com Empreendedorismo Rural – PROER RURAL;
- V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 100/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 231.540,66 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizado *Superávit Financeiro* apurado no Balanço Patrimonial de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2018.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521